



# Câmara Municipal de Iúna

LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2009

## “DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES, autorizada a conceder abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Iúna/ES.

**Art. 2º** O abono será pago no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** O valor do abono será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base mensal do servidor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo de 2009 e suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, 15/12/2009.

RECEBIDO

EM 18/12/09

*Ar*

*Promovido em*  
*15/01/2010*

JONILDO DE CASTRO MUZI  
Presidente da Câmara

*Marco Antônio Gonsim de Oliveira*  
PROCURADOR LEGISLATIVO  
OAB/ES N.º 7163

*PUBLICADO EM*  
*15/01/2010*

1